

QUESTIONAMENTOS REALIZADOS AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023 FMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR NO BAIRRO DONA CLARA, SITO A RUA DONA CLARA Nº 24, BAIRRO DONA CLARA, TIMBÓ/ SC, ÁREA DO PROJETO DE 160,37 M², EM PLENA E TOTAL CONFORMIDADE COM OS MEMORIAIS DESCRITIVOS, PROJETOS, QUANTITATIVOS, ORÇAMENTOS ESTIMATIVOS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS E DEMAIS DOCUMENTOS RELACIONADOS.

QUESTIONAMENTO 01

1 – Em 2 momentos no memorial, primeiramente no item 3.1, Normas Gerais de Trabalho, parágrafo 8, segundo no item 5.0, parágrafo 20, é citado que a contratada "deverá possuir em seu quadro de profissionais (...) arquiteto ou urbanista". O questionamento é se há obrigatoriedade de a construtora possuir arquiteto em seu quadro, uma vez que a empresa já possui Engenheiro Civil como responsável técnico.

R: O contratante deve ter ao menos um profissional de nível técnico/superior com capacidade técnica para responsabilizar-se pela execução da obra. Não há obrigatoriedade de manter arquiteto E engenheiro civil.

QUESTIONAMENTO 02

2 - A execução ou não de rede coletora pluvial, uma vez que há projeto específico (Prancha 06, Anexo I), contudo não há qualquer informação em memorial, muito menos é contemplada no orçamento e quadro quantitativo.

R: O sistema de drenagem das áreas de estacionamento e circulação de veículos não está contemplado no objeto do processo licitatório em questão. O sistema de coleta pluvial da edificação até o coletor público é objeto deste processo licitatório.

QUESTIONAMENTO 03

3 - A execução ou não de base e sub-base para pavimentação em pavimento intertravado, visto que em memorial há a citação "atividades não contempladas nesta composição", todavia há itens relativos a este serviço no orçamento.

R: A anotação acerca da atividade não contemplada nesta composição diz respeito a execução da base/sub-base para o item de execução de pavimento (item 9.2.1 da Planilha Orçamentária). Apesar de não constar especificações técnicas direcionadas ao serviço de execução da base/sub-base, este foi provisionado em orçamento e deverá ser executado pela empresa ganhadora do processo licitatório.

Timbó, 26 de junho de 2023.